# L E I 67

S Ú M U L A- Dispõe sobre o pagamento de diferença de subsídio ao Sr. Prefeito, Verba de representação de Prefeito e Vice-Prefeito e, autoriza abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal, atendendo ao que dispõe a Resolução nº 001/73, de 05 de dezembro de 1973, que alterou os Artigos 1º, 2º, e 3º, da Resolução nº 11/72 de 02/1 dezembro de 1972 e fixou verba de representação do Vice-Prefeito, a efetuar o pagamento da diferença de Cr$ 72.000,00, (Setenta e dois mil cruzeiros), referentes ao exercicio financeiro de 1974.

ART.2º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 72.000,00- (Setenta e dois mil cruzeiros), no Orçamento Geral do Municipio, no exercicio de 1975.

ART.3º- Para dar cobertura ao credito autorizado no artigo anterior, deverá ser anulada parcialmente, a dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
1850.10.58.3251.01-reequipamento do setor de limpeza pública
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
4.1.3.0. -EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.3.16 - Automoveis, Caminhões e Semelhantes.... Cr$ 72.000,00

ART.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de abril de 1975.

DR. RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.